



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.569, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor total de R\$ 221.860,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 221.860,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) por Anulação conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

10.01 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0046.2047	Apoio e Assistência ao Idoso	
3390.48.00.1704	Auxílios Financeiros a P Física	R\$ 221.760,00
3390.48.00.1501	Auxílios Financeiros a P Física	R\$ 100,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

10.01 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0046.2047	Apoio e Assistência ao Idoso	
4490.52.00.1501	Equipamento e Material Permanente	R\$ 100,00

04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

082410046.2.151000	PSE - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	
4490.52.00.1704	Equipamento e Material Permanente	R\$ 221.760,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 14 de junho de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 164/2023 de autoria do Poder Executivo.